



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS  
CNPJ: 16.443.723/0001-03

## LEI Nº 295, DE 27 AGOSTO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser consignado a Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme detalhamento abaixo:

### CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
16.244.0008.1.047 – MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE	4.4.90 – Aplicações Diretas	0100 – Recursos Ordinários	R\$ 65.000,00
	Total da Ação		<b>R\$ 65.000,00</b>
Total do Crédito Adicional Especial			<b>R\$ 65.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

### CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA	3.3.90 – Aplicações Diretas	0100 – Recursos Ordinários	R\$ 65.000,00
	Total da Ação		<b>R\$ 65.000,00</b>
Total do Crédito Orçamentário			<b>R\$ 65.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial autorizado por esta lei nos limites e com os recursos abaixo indicados:

---

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000  
Telefax: 74 3676-1239 E-mail: pmqxb@yahoo.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZO8ZR04H3DGFKF2UDDFRZW

Esta edição encontra-se no site: [www.quixabeira.ba.io.org.br](http://www.quixabeira.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS  
CNPJ: 16.443.723/0001-03

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por centos) dos créditos orçamentários no orçamento vigente de 2014, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação estabelecida por esta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2014, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: 09 - Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade: 09.11 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, 27 de agosto de 2014.

**ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal